



**LEI Nº 2.360, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO GERAL DO MU-  
NICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 408.097,42** (quatrocentos e oito mil noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 SEMSAU Secretaria Municipal Saúde;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4069 Aquisição de 37 (trinta e sete) Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 Transferências de Convênios Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 872/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

II. Segundo Acréscimo



- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 SEMSAU Secretaria Municipal Saúde;
- c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;
- d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4069 Aquisição de 37 (trinta e sete) Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de abril de 2021.



---

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento